



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 03.403.896/000148**

**Lei n. 1.106/2014 de 05 de Junho de 2014.**

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAR PROJETO/ATIVIDADE E ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Projeto/Atividade e abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2014, para abertura de elemento de despesa na forma do que estabelece o Inciso II do Artigo 41 e Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 18.000,00 (Noventa e sete mil reais), a serem alocados ao programa e natureza da despesa conforme descrito:

- 08.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 15.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
- 1.007 – Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 0

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Suplementar e Especial a que se refere o Art. 1º, serão suplementados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de que trata o Art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:

**SUPLEMENTAÇÕES:**

- 08.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 15.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
- 1.007 – Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 0 – Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais)

**ANULAÇÕES:**

- 08.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transporte
- 26.451.501 – Planejamento Estrutural do Município
- 1.017 – Pavimentação e Drenagem
- 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 0 – Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais)

**Art. 3º** Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 05 de Junho de 2014.

**JÁCOMO DAGOSTIN**  
Prefeito Municipal

Rua Adalberto de Menezes, 208 – V. Planalto – CEP 79.230-000  
Fone: (067) 3269-1081 Fax (67) 3269-1015  
E-mail: Jurídico.guia Lopesdalaguna@hotmail.com

